



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 660, DE 7 DE JULHO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Universidade; o art. 22 e o art. 46 do Regimento da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho de Curadores – CC e no Conselho de Administração – Consad; a ata da Comissão Eleitoral para homologação do resultado final do Processo Eleitoral para membro docente do Conselho de Curadores da Ufersa e demais documentos relacionados, encaminhados ao *e-mail* do Gabinete da Reitoria, em 26 de junho de 2026, pela Comissão designada por meio da Portaria nº 392, de 14 de maio de 2026, retificada pela Portaria nº 445, de 26 de maio de 2026; a Portaria nº 334, de 17 de abril de 2026; a Portaria nº 1.191, de 4 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes Moises Ozorio de Souza Neto, Ananias Agostinho da Silva, Marcelle Santana de Araujo, Anadria Stephanie da Silva (titulares), Antonio de Padua Farias de Souza Filho, Marcilio Nunes Freire, Katia Cilene da Silva Moura e Maristelio da Cruz Costa (suplentes) para constituírem Comissão Eleitoral com a finalidade de realizar eleição suplementar para escolha de membros titulares e suplentes do Conselho de Curadores (CC), para complementação de mandato.

§ 1º A eleição será para escolha de 9 (nove) representantes docentes efetivos, sendo 1 titular e 7 suplentes, para complementação de mandato disposto na Portaria nº 1.191, de 4 de setembro de 2025, conforme art. 46, inciso I, do Regimento da Ufersa, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Regimento da Ufersa.

§ 2º A comissão, na primeira reunião, definirá seus respectivos presidente e secretário, conforme § 3º do art. 3º da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SISeleição.

Art. 3º A Comissão deverá encaminhar, ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NILDO DA SILVA DIAS